



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Secretaria de Estado da Educação.  
Diretoria de Educação Básica e Profissional  
Diretoria de Gestão de Pessoas

## **ORIENTAÇÕES PARA A MATRÍCULA - ANO LETIVO 2015** **NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL**

### **1. MATRÍCULA 2015**

#### **1.1 ORIENTAÇÕES PARA A MATRÍCULA - ANO LETIVO 2015 - NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL**

A Secretaria de Estado da Educação, por meio da Diretoria da Educação Básica e Profissional e da Diretoria de Gestão de Pessoas, encaminha orientações para a organização e funcionamento das unidades escolares de Educação Básica e Profissional da rede estadual de ensino de Santa Catarina para o ano letivo de 2015, considerando:

- a legislação e as normas federais e estaduais da Educação Básica e Profissional;
- as diretrizes para a oferta de diferentes currículos na Educação Básica e Profissional, modalidades de ensino, programas e projetos;
- o atendimento às diferentes situações que dizem respeito à organização curricular e administrativa da escola e aos programas e projetos que vêm sendo desenvolvidos.

#### **1.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA (RE) MATRÍCULA:**

- certidão de nascimento ou RG;
- histórico escolar para os alunos novos;
- Atestado de frequência em caso de transferência;
- cartão de vacina ou declaração dos pais e/ou responsáveis do aluno, assegurando estar em dia com as vacinas;
- fotocópia do CPF para os alunos dos cursos de Ensino Médio, Técnicos EMIEP, Técnicos Subsequente e Concomitante e Educação de Jovens e Adultos;

#### **1.3 CRONOGRAMA DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA DE ALUNOS DA UNIDADE ESCOLAR:**

Período de 20 a 24 de outubro de 2014.

Período de 03 a 07 de novembro de 2014 – organização de turmas e (re)enturmação/2015.

## 1.4 CRONOGRAMA DE MATRÍCULA DE ALUNOS NOVOS

- a) **Primeiro Período:** 03 a 10/11/2014
- b) **Segundo Período:** 02 a 06/02/2015
- c) **Segundo Período:** para cursos técnicos concomitantes e subsequentes dos CEDUPs e do EMIEP (EEB, EEM e CEDUPs): **26 à 30/01/2015.**

Observações:

- Nos espaços de privação de liberdade (Unidades Prisionais, Unidades Sócio-Educativas e Centros Terapêuticos), a renovação de matrícula e matrícula de alunos novos ocorrerão no período de **02 a 06/02/2015.**
- Novas matrículas e, conseqüentemente, formação de novas turmas no Ensino Fundamental noturno de frequência regular, somente na modalidade de EJA.
- É garantida a matrícula de alunos na Educação Básica a qualquer tempo;

## 2. REQUISITOS PARA INGRESSO NOS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO

### 2.1. ENSINO FUNDAMENTAL

A Escola Pública Estadual deverá matricular automaticamente toda criança com 6 (seis) anos de idade a completar até a data de 31 de março e, quando solicitado pelos pais ou responsáveis, matricular toda criança que completar 6 anos até a data de 31 de dezembro do ano em curso.

### 2.2 CURSOS DE ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL:

- a) Ensino Médio e Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio
  - Alunos egressos do Ensino Fundamental.
- b) Curso de Magistério
  - 1ª série: Alunos egressos do Ensino Fundamental.
  - 3ª série: Alunos com 2ª série do Ensino Médio completo ou egressos do Ensino Médio.
- c) Curso Técnico Subsequente (Pós-Médio)
  - Alunos egressos do Ensino Médio ou matriculados na 3ª série do Ensino Médio.

### 2.3 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

- Ensino Fundamental: 15 anos completos no ato da matrícula.
- Ensino Médio: 18 anos completos no ato da matrícula.

### 3. CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS

- Na distribuição de alunos por turma deve-se seguir o que consta na Lei Complementar nº 170/1998, em seus artigos nº 67, inciso VI e nº 82, inciso VII, itens a, b e c e observar o Parecer Técnico do Ministério Público de Santa Catarina:

- a. considerar o zoneamento, garantindo escola mais próxima da residência do aluno ou do trabalho dos pais, seja estadual ou municipal, para a oferta de matrícula;
- b. 1º e 2º anos do Ensino Fundamental: máximo de 25 alunos por turma;
- c. quanto à metragem da sala de aula para demais anos/séries, seguiremos o Parecer Técnico nº 27/2013/CIP/GAM, oficializado pelo Ministério Público de Santa Catarina, que está de acordo com a legislação vigente, sendo:
  - sala com 48m<sup>2</sup>: 30 alunos;
  - sala com 56m<sup>2</sup>: 35 alunos;
  - sala com 64m<sup>2</sup>: 39 alunos;
- d. observar o número máximo de alunos constante na Lei nº 9394/96 em seu artigo 82;
- e. no caso de turmas únicas do Ensino Fundamental, com número de alunos inferior a 15 (quinze); e do Ensino Médio, com número de alunos inferior a 20 (vinte), articular com escolas públicas próximas, tanto da rede estadual como da rede municipal, oferecendo a turma em apenas uma das escolas. Não sendo possível agrupar os alunos de diferentes escolas, solicitar à DIEB, mediante justificativa, autorização para a implantação da turma;
- f. somente serão admitidas turmas com número inferior a 15 alunos nas localidades onde não houver outra escola pública (estadual ou municipal) próxima e houver alunos que não possam ser atendidos pelo transporte escolar;
- g. na EJA - 1º Segmento – **Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)** no mínimo 20 (vinte) alunos, para turmas que funcionam nos CEJAs, NAES e Unidades Descentralizadas;
- h. na EJA - 2º Segmento – **Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)** e Ensino Médio, de, no mínimo, 20 (vinte) alunos **para turmas que funcionam nos CEJAs, NAES e Unidades Descentralizadas**;
- i. para o público prioritário de EJA, conforme Resolução nº 48/2012, (matrículas novas de egressos do Programa Brasil/Santa Catarina Alfabetizada, populações do campo, comunidades Quilombolas, povos indígenas, alunos em espaços de privação de liberdade), atender a demanda e solicitar autorização da SED/DIEB/GEREJ;
- j. abrir turmas do 1º módulo dos cursos técnicos concomitantes e subsequentes dos CEDUPs e do EMIEP (EEB, EEM e CEDUPs) somente com o mínimo de 25 alunos. A GERED deverá solicitar abertura das turmas novas até dia **03/02/2015**.

## **4. PROGRAMAS E PROJETOS**

### **4.1 ESCOLA PÚBLICA INTEGRAL – EPI**

- Garantir continuidade/terminalidade para as turmas já existentes, com número de alunos superior a 10 alunos.

### **4.2 AMBIAL**

- Garantir continuidade/terminalidade para as turmas já existentes;
- Migrar para o Programa Mais Educação;

### **4.3 ESCOLA ABERTA**

- Serão ofertadas 10 horas-aula somente aos sábados para, no mínimo, 100 alunos matriculados no programa.

### **4.4 MAIS EDUCAÇÃO**

- Será ofertada matrícula aos alunos das escolas que aderiram ao Programa.

### **4.5 PROGRAMA ESTADUAL NOVAS OPORTUNIDADES DE APRENDIZAGEM- PENOA**

- Garantir turmas, com o mínimo de 10 e o máximo de 20 alunos, duas vezes na semana, no contraturno.
- Em 2015, será ofertado:
  - ✓ PENOA dos Anos Iniciais do EF para a criança do 3º e 5º ano, reprovada em 2014;
  - ✓ PENOA dos Anos Finais do EF, para o estudante do 6º, 7º e 8º ano, reprovado em 2014;
  - ✓ PENOA do Ensino Médio, para estudante da 1ª série, reprovado em 2014;
  - ✓ O estudante PENOA (2015) estará, concomitantemente, frequentando o ano/série na turma regular que está matriculado, e, no contraturno, o PENOA.

## **5. ORIENTAÇÕES GERAIS**

### **5.1 DEVE SER ASSEGURADO:**

- no mínimo 200 dias letivos e 800 horas aos alunos da Educação Básica;
- oferta obrigatória da disciplina de Ensino Religioso, com matrícula facultativa aos alunos;
- atender à legislação específica da Educação Escolar Indígena em relação ao Calendário Escolar e ao currículo;

- o zoneamento, garantindo a escola mais próxima da residência do aluno. O critério local de trabalho dos pais deve ser utilizado somente depois de atendidos os alunos que residem próximo à escola;
- o aluno matriculado na EJA deverá cumprir ao longo do curso carga horária total de:
  - a) 1.600 horas para o Ensino Fundamental (segundo segmento);
  - b) 1.200 horas para o Ensino Médio.
- Línguas Estrangeiras:

A SED segue com a oferta de Línguas Estrangeiras na rede pública estadual para os anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Para as escolas que ofertam o Ensino Médio

a) Língua Espanhola

Atender ao que determina a Lei nº 11.161/2005: A Língua Espanhola é de oferta obrigatória pela escola no Ensino Médio, com matrícula facultativa ao aluno. Portanto, os alunos/pais/responsáveis deverão ser informados, no ato da matrícula, da oferta da Língua Espanhola pela escola. Importante observar que os demais idiomas estrangeiros poderão ser oferecidos conforme o que preconiza a lei.